

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 567/2016 – ASJUR/PRES.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 567/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 26/09/2016 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A TVA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.

PROCESSO Nº: 112.001.462/2017

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874 de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861 de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JULIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações, **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **TVA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, estabelecido no SMPW Trecho 03 – Bloco A – Salas 127/128 – Shopping Bandeirante – Núcleo Bandeirante – Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 09.366.582/0001-07, e Inscrição Estadual sob o nº 07.499.082/001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO DO VALLE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I nº 2.318.090 SSP/DF e do CPF sob nº 006.624.251-70, residente e domiciliada no SMPW quadra 08, conj. 04, lote 04 Park Way - Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 227/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 501/506-v, o Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 565/567, datado de 18/12/2018 e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.401ª sessão, realizada em 20/12/2018, às fls. 568, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo nº **112.001.462/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - FONE 3403-3200
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/ME 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo e a supressão financeira do **Contrato nº 567/2016 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a Complementação do Centro Olímpico de Planaltina, situado no Setor Recreativo e Cultural Módulo Esportivo em Planaltina – DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Acrescenta-se o valor de **R\$ 110.848,88 (cento e dez mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, correspondentes a **5,05% (cinco inteiros e cinco centésimo por cento)**, do valor original contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Suprime-se o valor de **R\$ 67.090,42 (sessenta e sete mil, noventa reais e quarenta e dois centavos)**, correspondentes a **3,06% (três inteiros e seis centésimos por cento)**, do valor originalmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Após o presente ajuste, o valor do contrato passará de **R\$ 2.944.911,99 (dois milhões novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e onze reais e noventa e nove centavos)**, para **R\$ 2.988.670,45 (dois milhões novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta do Programa de Trabalho: **15.122.6001.1984.9818**, Natureza de Despesa **44-90-51** e Fonte de Recurso **100**, conforme Nota de Empenho nº **2018NE003786**, no valor de **R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais)**, datada de 05/12/2018, às fls. 563, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403.3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

importância de **R\$ 2.187,92** (dois mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor aditado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 567/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 20 de dezembro 2018.

PELA NOVACAP:



JULIO CESAR MENEQUETTO
DIRETOR-PRESIDENTE




MARCIO FRANCISCO COSTA
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:



THIAGO DO VALLE ARAUJO

TESTEMUNHAS:



CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20



FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04

